



e cargos dos signatários Prof. Evandro Neves Abdo - Diretor da Faculdade de Odontologia da UFMG, Sr. Ronaldo Athayde da Cunha Peixoto - Prefeito de Salto da Divisa/MG, Prof. Alfredo Gontijo de Oliveira - Presidente da FUNDEP

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

EXTRATOS DE CONTRATOS

A Diretora-Geral do Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, torna pública a celebração de Contratos Administrativos, relativos a professores substitutos, visitantes e temporários, nos termos do art. 2º, inc. IV, V e X da Lei nº 8.745/93, conforme Extratos de Contratos a seguir: Nº 40/2015 - Professor substituto. Contratante: Universidade Federal de Minas Gerais. Contratado: Philippe Oliveira de Almeida. Objeto: magistério no departamento de Direito do Trabalho e Introdução ao Estudo do Direito na Faculdade de Direito, em regime de 40 horas semanais. Retribuição: R\$ 3.799,70 (três mil, setecentos e noventa e sete reais e setenta centavos), correspondente ao vencimento de Professor de Magistério Superior, Classe A, denominação Assistente-A, Nível 01, com retribuição por titulação. Autorização interna: Parecer da CPPD nº 9-425/2014. Vigência: 11/03/2015 a 01/08/2015. Data da assinatura: 11/03/2015. Verba: Dotação do Tesouro Nacional. Processo nº 23072.050939/2014-81.

Nº 41/2015 - Professor Substituto. Contratante: Universidade Federal de Minas Gerais. Contratado: Fabiola Bertu Medeiros. Objeto: magistério no departamento de Esportes na Escola de Educação Física, Fisioterapia e Terapia Ocupacional, em regime de 40 horas semanais. Retribuição: R\$ 3.799,70 (três mil, setecentos e noventa e sete reais e setenta centavos), correspondente ao vencimento de Professor de Magistério Superior, Classe A, denominação Assistente-A, Nível 01, com retribuição por titulação. Autorização interna: Parecer da CPPD nº 9-403/2015. Vigência: 12/03/2015 a 31/07/2015. Data da assinatura: 12/03/2015. Verba: Dotação do Tesouro Nacional. Processo nº 23072.018335/2014-40.

Nº 42/2015 - Professor substituto. Contratante: Universidade Federal de Minas Gerais. Contratado: Camila Elias Almeida. Objeto: magistério no departamento de Engenharia Elétrica na Escola de Engenharia, em regime de 20 horas semanais. Retribuição: R\$ 2.498,78 (dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e oito centavos), correspondente ao vencimento de Professor de Magistério Superior, Classe A, denominação Assistente-A, Nível 01, com retribuição por titulação. Autorização interna: Parecer da CPPD nº 9-410/2015. Vigência: 12/03/2015 a 31/07/2015. Data da assinatura: 12/03/2015. Verba: Dotação do Tesouro Nacional. Processo nº 23072.001262/2015-38.

Nº 43/2015 - Professor substituto. Contratante: Universidade Federal de Minas Gerais. Contratado: Marco Aurelio Sousa Alves. Objeto: magistério no departamento de Filosofia na Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, em regime de 40 horas semanais. Retribuição: R\$ 3.799,70 (três mil, setecentos e noventa e sete reais e setenta centavos), correspondente ao vencimento de Professor de Magistério Superior, Classe A, denominação Assistente-A, Nível 01, com retribuição por titulação. Autorização interna: Parecer da CPPD nº 9-316/2014. Vigência: 12/03/2015 a 31/07/2015. Data da assinatura: 12/03/2015. Verba: Dotação do Tesouro Nacional. Processo nº 23072.034841/2014-86.

Nº 44/2015 - Professor substituto. Contratante: Universidade Federal de Minas Gerais. Contratado: Ana Clara Lima Buratto Silva. Objeto: magistério no departamento de Fotografia, Teatro e Cinema na Escola de Belas Artes, em regime de 40 horas semanais. Retribuição: R\$ 3.799,70 (três mil, setecentos e noventa e sete reais e setenta centavos), correspondente ao vencimento de Professor de Magistério Superior, Classe A, denominação Assistente-A, Nível 01, com retribuição por titulação. Autorização interna: Parecer da CPPD nº 9-402/2015. Vigência: 12/03/2015 a 23/05/2015. Data da assinatura: 12/03/2015. Verba: Dotação do Tesouro Nacional. Processo nº 23072.009013/2015-91.

Nº 45/2015 - Professor substituto. Contratante: Universidade Federal de Minas Gerais. Contratado: Ian Prates Cordeiro Andrade. Objeto: magistério no departamento de Sociologia na Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, em regime de 20 horas semanais. Retribuição: R\$ 2.498,78 (dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e oito centavos), correspondente ao vencimento de Professor de Magistério Superior, Classe A, denominação Assistente-A, Nível 01, com retribuição por titulação. Autorização interna: Parecer da CPPD nº 9-328/2014. Vigência: 13/03/2015 a 31/07/2015. Data da assinatura: 13/03/2015. Verba: Dotação do Tesouro Nacional. Processo nº 23072.053666/2014-26.

Nº 46/2015 - Professor substituto. Contratante: Universidade Federal de Minas Gerais. Contratado: Patricia Regina de Paiva Aranha. Objeto: magistério no departamento de Comunicação Social na Faculdade

de Filosofia e Ciências Humanas, em regime de 40 horas semanais. Retribuição: R\$ 3.799,70 (três mil, setecentos e noventa e sete reais e setenta centavos), correspondente ao vencimento de Professor de Magistério Superior, Classe A, denominação Assistente-A, Nível 01, com retribuição por titulação. Autorização interna: Parecer da CPPD nº 9-001/2015. Vigência: 16/03/2015 a 31/07/2015. Data da assinatura: 16/03/2015. Verba: Dotação do Tesouro Nacional. Processo nº 23072.024722/2014-01.

Nº 47/2015 - Professor substituto. Contratante: Universidade Federal de Minas Gerais. Contratado: Luana Giarola Contiero. Objeto: magistério no departamento de Matemática no Instituto de Ciências Exatas, em regime de 40 horas semanais. Retribuição: R\$ 3.799,70 (três mil, setecentos e noventa e sete reais e setenta centavos), correspondente ao vencimento de Professor de Magistério Superior, Classe A, denominação Assistente-A, Nível 01, com retribuição por titulação. Autorização interna: Parecer da CPPD nº 9-505/2014. Vigência: 16/03/2015 a 31/07/2015. Data da assinatura: 16/03/2015. Verba: Dotação do Tesouro Nacional. Processo nº 23072.007782/2015-54.

Nº 48/2015 - Professor substituto. Contratante: Universidade Federal de Minas Gerais. Contratado: Nasle Maria Cabana. Objeto: magistério na Faculdade de Letras, em regime de 40 horas semanais. Retribuição: R\$ 3.799,70 (três mil, setecentos e noventa e sete reais e setenta centavos), correspondente ao vencimento de Professor de Magistério Superior, Classe A, denominação Assistente-A, Nível 01, com retribuição por titulação. Autorização interna: Parecer da CPPD nº 9-517/2014. Vigência: 17/03/2015 a 31/07/2015. Data da assinatura: 17/03/2015. Verba: Dotação do Tesouro Nacional. Processo nº 23072.056740/2014-66.

Nº 49/2015 - Professor Substituto. Contratante: Universidade Federal de Minas Gerais. Contratado: Luciene Antunes Alves. Objeto: magistério na Escola de Educação Básica e Profissional - Centro Pedagógico, em regime de 40 horas semanais. Retribuição: R\$ 2.814,01 (dois mil, oitocentos e quatorze reais e um centavo), correspondente ao vencimento de Professor de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Classe D-I, Nível 01, com retribuição por titulação. Autorização interna: Parecer da CPPD nº 9-032/2015. Vigência: 19/03/2015 a 02/02/2016. Data da assinatura: 19/03/2015. Verba: Dotação do Tesouro Nacional. Processo nº 23072.009907/2015-33.

Nº 50/2015 - Professor substituto. Contratante: Universidade Federal de Minas Gerais. Contratado: Denise Felício Silva. Objeto: magistério no departamento de Engenharia Sanitária e Ambiental na Escola de Engenharia, em regime de 40 horas semanais. Retribuição: R\$ 3.799,70 (três mil, setecentos e noventa e sete reais e setenta centavos), correspondente ao vencimento de Professor de Magistério Superior, Classe A, denominação Assistente-A, Nível 01, com retribuição por titulação. Autorização interna: Parecer da CPPD nº 9-400/2014. Vigência: 24/03/2015 a 31/07/2015. Data da assinatura: 24/03/2015. Verba: Dotação do Tesouro Nacional. Processo nº 23072.050694/2014-91.

Nº 51/2015 - Professor substituto. Contratante: Universidade Federal de Minas Gerais. Contratado: Karla Bilharinho Guerra. Objeto: magistério no departamento de Desenho na Escola de Belas Artes, em regime de 40 horas semanais. Retribuição: R\$ 3.799,70 (três mil, setecentos e noventa e sete reais e setenta centavos), correspondente ao vencimento de Professor de Magistério Superior, Classe A, denominação Assistente-A, Nível 01, com retribuição por titulação. Autorização interna: Parecer da CPPD nº 9-463/2014. Vigência: 23/03/2015 a 31/07/2015. Data da assinatura: 23/03/2015. Verba: Dotação do Tesouro Nacional. Processo nº 23072.005123/2015-83.

Nº 52/2015 - Professor substituto. Contratante: Universidade Federal de Minas Gerais. Contratado: Ana Lúcia de Faria e Azevedo. Objeto: magistério no departamento de Métodos e Técnicas de Ensino na Faculdade de Educação, em regime de 40 horas semanais. Retribuição: R\$ 5.143,41 (cinco mil, cento e quarenta e três reais e quatrocentos e um centavo), correspondente ao vencimento de Professor de Magistério Superior, Classe A, denominação Assistente-A, Nível 01, com retribuição por titulação. Autorização interna: Parecer da CPPD nº 9-462/2014. Vigência: 24/03/2015 a 31/07/2015. Data da assinatura: 24/03/2015. Verba: Dotação do Tesouro Nacional. Processo nº 23072.023685/2014-28.

Nº 53/2015 - Professor substituto. Contratante: Universidade Federal de Minas Gerais. Contratado: Liliane Tibúrcio de Oliveira. Objeto: magistério no departamento de Educação Física na Escola de Educação Física, Fisioterapia e Terapia Ocupacional, em regime de 40 horas semanais. Retribuição: R\$ 3.799,70 (três mil, setecentos e noventa e sete reais e setenta centavos), correspondente ao vencimento de Professor de Magistério Superior, Classe A, denominação Assistente-A, Nível 01, com retribuição por titulação. Autorização interna: Parecer da CPPD nº 9-009/2015. Vigência: 24/03/2015 a 31/12/2015. Data da assinatura: 24/03/2015. Verba: Dotação do Tesouro Nacional. Processo nº 23072.007110/2015-49.

Nº 54/2015 - Professor substituto. Contratante: Universidade Federal de Minas Gerais. Contratado: Rodrigo Duarte Portela. Objeto: magistério na Escola de Educação Básica e Profissional - Centro Pedagógico - Núcleo Artes, em regime de 40 horas semanais. Retribuição: R\$ 2.814,01 (dois mil, oitocentos e quatorze reais e um centavo), correspondente ao vencimento de Professor de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Classe D-I, Nível 01, com retribuição por titulação. Autorização interna: Parecer da CPPD nº 9-045/2015. Vigência: 25/03/2015 a 31/01/2016. Data da assinatura: 25/03/2015. Verba: Dotação do Tesouro Nacional. Processo nº 23072.010931/2015-62.

Nº 55/2015 - Professor substituto. Contratante: Universidade Federal de Minas Gerais. Contratado: Fábio Mendes Botelho Filho. Objeto: magistério no departamento de Cirurgia na Faculdade de Medicina, em regime de 20 horas semanais. Retribuição: R\$ 2.173,85 (dois mil, cento e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos), correspondente ao vencimento de Professor de Magistério Superior, Classe A, denominação Auxiliar, Nível 01, com retribuição por titulação. Autorização interna: Parecer da CPPD nº 9-418/2014. Vigência: 27/03/2015 a 31/07/2015. Data da assinatura: 27/03/2015. Verba: Dotação do Tesouro Nacional. Processo nº 23072.051089/2014-38.

Nº 56/2015 - Professor substituto. Contratante: Universidade Federal de Minas Gerais. Contratado: Cintia Aparecida de Jesus Pereira. Objeto: magistério no departamento de Parasitologia no Instituto de Ciências Biológicas, em regime de 20 horas semanais. Retribuição: R\$ 2.983,59 (dois mil, novecentos e oitenta e três reais e cinquenta e nove centavos), correspondente ao vencimento de Professor de Magistério Superior, Classe A, denominação Adjunto-A, Nível 01, com retribuição por titulação. Autorização interna: Parecer da CPPD nº 9-431/2014. Vigência: 27/03/2015 a 31/07/2015. Data da assinatura: 27/03/2015. Verba: Dotação do Tesouro Nacional. Processo nº 23072.050758/2014-54.

Nº 57/2015 - Professor substituto. Contratante: Universidade Federal de Minas Gerais. Contratado: Patrícia Ferreira Alves. Objeto: magistério na Escola de Educação Básica e Profissional - Centro Pedagógico, em regime de 40 horas semanais. Retribuição: R\$ 3.799,70 (três mil, setecentos e noventa e sete reais e setenta centavos), correspondente ao vencimento de Professor de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Classe D-I, Nível 01, com retribuição por titulação. Autorização interna: Parecer da CPPD nº 9-044/2015. Vigência: 27/03/2015 a 31/01/2016. Data da assinatura: 27/03/2015. Verba: Dotação do Tesouro Nacional. Processo nº 23072.011051/2015-11.

Nº 58/2015 - Professor Substituto. Contratante: Universidade Federal de Minas Gerais. Contratado: Janaina Henriques de Oliveira. Objeto: magistério na Faculdade de Letras, em regime de 40 horas semanais. Retribuição: R\$ 3.799,70 (três mil, setecentos e noventa e sete reais e setenta centavos), correspondente ao vencimento de Professor de Magistério Superior, Classe A, denominação Assistente-A, Nível 01, com retribuição por titulação. Autorização interna: Parecer da CPPD nº 9-046/2015. Vigência: 27/03/2015 a 31/07/2015. Data da assinatura: 27/03/2015. Verba: Dotação do Tesouro Nacional. Processo nº 23072.005409/2015-69.

Nº 59/2015 - Professor substituto. Contratante: Universidade Federal de Minas Gerais. Contratado: Emanuelle Ferreira Melo de Pinho. Objeto: magistério no Instituto de Ciências Agrárias, em regime de 20 horas semanais. Retribuição: R\$ 2.983,59 (dois mil, novecentos e oitenta e três reais e cinquenta e nove centavos), correspondente ao vencimento de Professor de Magistério Superior, Classe A, denominação Adjunto-A, Nível 01, com retribuição por titulação. Autorização interna: Parecer da CPPD nº 9-302/2015. Vigência: 18/03/2015 a 31/07/2015. Data da assinatura: 18/03/2015. Verba: Dotação do Tesouro Nacional. Processo nº 23072.008203/2015-91.

Belo Horizonte, 30 de março de 2015.

EDITAL Nº 266, DE 31 DE MARÇO DE 2015

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com base no Decreto nº 6.944/2009, nos termos do Decreto nº 7.485, de 18/05/2011, publicado no DOU de 19/05/2011, alterado pelo Decreto nº 8.259, de 29/05/2014, publicado no DOU de 30/05/2014, em conformidade com a Lei nº 8.112/1990 e com o disposto na Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013 e na Resolução Complementar nº 02/2013, do Conselho Universitário, resolve tornar público que, consoante o prazo abaixo especificado, serão recebidas inscrições de candidatos ao Concurso Público de Provas e Títulos para provimento efetivo de vaga(s) da Carreira de Magistério Superior, na CLASSE A, com a denominação de PROFESSOR ADJUNTO A, Nível 1, lotada(s) nesta Universidade e destinada(s) ao DEPARTAMENTO DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCA DA FACULDADE DE MEDICINA, de acordo com a seguinte discriminação:

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Atividades pertinentes à pesquisa, ensino no nível superior e extensão que, indissociáveis, visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e transmissão do saber e da cultura e atividades inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, além de outras previstas na legislação vigente.

Quadro 1 - Quadro de especificação da(s) vaga(s)

Vagas destinadas à ampla concorrência	02 (duas)
Vaga(s) reservada(s) aos negros	01 (uma)
Número total de vagas	03 (três)
Área de conhecimento	Ginecologia e Obstetrícia e Atenção Primária à Saúde.
Regime de trabalho	Dedicação Exclusiva
Titulação	Doutorado em Medicina ou áreas afins e Graduação em Medicina para atender à Lei nº 12.842/2013.
Perfil desejado - candidato	Graduação em Medicina. Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia reconhecida pelo MEC ou título de Especialista em Ginecologia e Obstetrícia pela Associação Médica Brasileira. Doutorado em Medicina ou áreas afins. Apoio a trabalhar em atenção primária.
Inscrição	Até 30 (trinta) dias a partir da publicação do Edital.
Endereço	Secretaria Geral da Faculdade de Medicina Av. Alfredo Bailem, 190 - sala 081 - andar térreo - Santa Efigênia - Belo Horizonte - MG - CEP 30130-100.
Horário	Das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00, nos dias úteis.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032015040100071

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Endereço da página eletrônica onde consta o(s) programa(s), quando for o caso, e demais informações do Concurso:	Contato	Telefone(s): (31) 3409-0633
Tipos de prova:	www.medicina.ufmg.br	Correio eletrônico: diretor@medicina.ufmg.br ; seccel@medicina.ufmg.br
Exceção do Seminário:	Prova de Títulos, Prova Escrita com caráter eliminatório e Apresentação de Seminário.	
Período de realização do Concurso/Títulos previstos para realização das provas:	1. Rastreamento do Câncer Ginecológico; 2. Planejamento Familiar; 3. Cuidados do Pré-Natal; 4. Infecções Perinatais; 5. Climatério; 6. Hemorragias na Gravidez; 7. Gravidez na Adolescência; 8. Sangramento 1 Semestre.	
	De 30 (trinta) a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de encerramento das inscrições.	

2. DA(S) VAGA(S)

2.1 O Concurso visa ao provimento da(s) vaga(s) especificada(s) no Quadro 1 deste Edital.
2.2 O turno de trabalho diurno e/ou noturno do(s) candidato(s) nomeado(s) será definido pelo Departamento/Unidade. As atividades serão desenvolvidas no horário de acordo com a necessidade do Departamento/Unidade, sem direito de opção pelo candidato nomeado.

3. DA REMUNERAÇÃO

3.1 A remuneração inicial será composta pelo Vencimento Básico e pela Retribuição por Titulação (RT), conforme apresentada na Tabela abaixo.

Tabela referente à remuneração do Cargo

Vencimento Básico (R\$)	Titulação	Retribuição por Titulação (R\$)	Remuneração (R\$)
4.014,00	Doutorado	4.625,50	8.639,50

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 O prazo de inscrição terá início a partir da publicação deste Edital.
4.2 As inscrições deverão ser realizadas no local, horário e período especificados no Quadro 1 deste Edital.

4.3 A taxa de inscrição, no valor de R\$ 215,99 (duzentos e quinze reais e noventa nove centavos), deverá ser paga no Banco do Brasil S/A, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, emitida através da página eletrônica www.tesouro.fazenda.gov.br, com os seguintes dados: Unidade Gestora: 153062, Gestão: 15229, Código de Recolhimento: 28883-7.

4.4 A inscrição somente será aceita mediante a confirmação do pagamento da taxa de inscrição.

4.5 Em hipótese alguma, o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição será devolvido, salvo no caso de cancelamento do certame por conveniência da UFMG.

4.6 O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

- Termo de requerimento de inscrição devidamente preenchido e assinado;
- Carteira de Identidade ou outra prova de ser brasileiro nato ou naturalizado e, no caso de estrangeiro, documento de identificação (original e cópia);
- Comprovação de quitação com o Serviço Militar, quando for o caso, e com a Justiça Eleitoral, dispensável no caso de candidatos estrangeiros;
- Comprovante de endereço para recebimento de correspondência (original e cópia);
- Comprovante do pagamento ou da isenção da taxa de inscrição;
- Sete cópias do "curriculum vitae";
- Temas do Seminário.

4.7 Os documentos comprobatórios do "curriculum vitae" deverão ser apresentados em via única, numerados sequencialmente e, preferencialmente, na mesma sequência apresentada no "curriculum vitae", em até vinte e quatro horas após a divulgação da lista de classificados na Prova Escrita, de acordo com o parágrafo único do artigo 28 e do artigo 33 da Resolução Complementar nº 02/2013, do Conselho Universitário.

4.8 O candidato portador de deficiência deverá, no ato da inscrição, informar a deficiência e se necessita de condições especiais para a realização das provas.

4.9 Em caso de inscrição por procuração, o procurador do candidato deverá apresentar documentação original de identificação com foto, bem como fornecer seu endereço e telefone para contato.

4.10 O candidato inscrito receberá, juntamente com o Protocolo de Inscrição, cópia deste Edital, do programa integral do Concurso, quando for o caso, da tabela com o valor máximo de pontos para cada um dos quesitos a serem avaliados na Prova de Títulos, da Resolução nº 13/2010, do Conselho Universitário, da Resolução Complementar nº 02/2013, do Conselho Universitário e de outros documentos e demais informações consideradas pertinentes pelo Diretor da Unidade, que deverão ser consideradas parte integrante deste Edital.

4.11 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, das leis e regulamentos aplicáveis e das instruções específicas para o Cargo, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.12 O candidato é responsável pela exatidão e veracidade de informações prestadas no ato da inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros, falhas ou omissões no preenchimento de qualquer campo necessário à inscrição.

4.13 A relação nominal dos candidatos inscritos será afixada no local de inscrição e divulgada na página eletrônica da Unidade, bem como do Departamento, se houver.

4.14 Os Requerimentos de Inscrição serão despachados pelo Diretor da Unidade, que decidirá sobre a aceitação de cada um deles, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data imediatamente posterior ao dia do encerramento das inscrições, ressalvado o disposto nos parágrafos 2º e 4º do artigo 5º da Resolução Complementar nº 02/2013.

5. DAS VAGAS RESERVADAS AOS NEGROS

5.1 As pessoas que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas na Lei nº 12.990/2014 e assegurado o direito de inscrição para as vagas reservadas aos negros.

5.2 Em cumprimento ao disposto no artigo 1º da Lei nº 12.990/2014, ser-lhes-á reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas.

5.2.1 A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 3 (três).

5.2.2 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

5.3 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se auto declararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

5.3.1 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.4 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas a ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

5.4.1 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.4.2 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

5.4.3 Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

5.5 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos negros.

6. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1. De acordo com o artigo 1º do Decreto nº 6.593, de 02/10/2008, o candidato poderá solicitar isenção da taxa de inscrição, declarando que é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.134, de 26/06/2007 e informando, no ato de inscrição, o seu Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

6.2. A isenção mencionada no item 6.1 deverá ser solicitada mediante requerimento, até o 5º dia útil após o início do período de inscrição, devendo ser encaminhada com documentação comprobatória.

6.3. A UFMG, por meio do Número de Identificação Social (NIS), procederá à consulta ao órgão competente, visando o candidato ter seu pedido Deferido ou Indeferido, de acordo com o artigo 2º do Decreto nº 6.593/2008.

6.4. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 06/09/1979.

6.5. O resultado dos pedidos de isenção será divulgado oficialmente até dois dias úteis após o término do período previsto para o pedido de isenção, por e-mail dirigido ao candidato interessado.

6.6. O candidato que tiver o seu pedido de isenção indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição conforme o disposto no item 4 deste Edital.

7. DO INÍCIO DO CONCURSO

7.1. O início do Concurso está indicado no Quadro 1 deste Edital.

7.2. Os candidatos serão convocados para a realização das provas, pessoalmente e por Edital, a ser fixado em quadro de avisos da Unidade, com antecedência mínima de quinze dias.

7.3. Será encaminhada a cada um dos candidatos inscritos, juntamente com a convocação pessoal, cópia da Portaria do Diretor da Unidade, designando os membros da Comissão Examinadora.

7.4. De acordo com a Ação Civil Pública nº 69678-37/2010-4 01.3800 estão impedidos de participar da Comissão Examinadora integrantes que mantenham ou tenham mantido, no interregno de 05 (cinco) anos anteriores à publicação deste Edital, vínculo de natureza acadêmica, em nível de pós-graduação, com os candidatos inscritos.

7.5. O membro da Comissão Examinadora que se enquadre no disposto no item anterior deverá declarar-se impedido de substituição se determinada pelo Diretor da Unidade.

7.6. A não observância ao disposto nos itens 7.4 e 7.5 implicará na nulidade do presente concurso, em qualquer fase que este se encontre.

7.7. Considera-se convocação pessoal a que for encaminhada, com comprovante de postagem, para o endereço fornecido pelo candidato, no ato da inscrição.

7.8. O Concurso será iniciado mediante sessão pública de instalação da Comissão Examinadora, presidida pelo Chefe do Departamento ou autoridade pertinente.

7.9. Na sessão de instalação, a Comissão Examinadora:

- Escolherá seu Presidente, o qual escolherá o seu secretário, dentre os membros que a compõem;
- Apurará a presença dos candidatos em lista própria, mediante coleta de assinaturas;
- Sorteará a ordem de participação dos candidatos nas provas, cuja realização não seja simultânea, ressalvado o disposto no artigo 34 da Resolução Complementar nº 02/2013.

7.10. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado.

7.11. O não comparecimento do candidato na sessão de abertura determinará sua eliminação do Concurso.

7.12. Após instalada, a Comissão Examinadora estabelecerá o cronograma, o tempo destinado a cada prova, a ordem das provas, fixando o dia, a hora e o local de sua realização, e divulgará tais informações na entrada do local da instalação, disponível ao conhecimento do público.

7.13. Será automaticamente eliminado do Concurso o candidato que durante a realização das provas for flagrado em tentativa de fraude, desrespeito aos membros da Comissão Examinadora, bem como à Comunidade Universitária.

8. DAS PROVAS

8.1. O Concurso compreenderá a realização de Provas e o Julgamento de Títulos, conforme especificado no Quadro 1 deste Edital.

8.2. O candidato que não comparecer a qualquer uma das provas para as quais for convocado, nos dias, horários e locais estabelecidos pela Comissão Examinadora, será automaticamente eliminado do Concurso.

8.3. A Comissão Examinadora apurará a presença dos candidatos em lista própria, mediante coleta de assinaturas, em cada etapa ou prova.

8.4. Serão públicas as sessões de realização de Prova Didática, de Arguição de Memorial, de Arguição Oral, de Apresentação de Seminário, conforme o caso, e de apuração final do resultado do Concurso.

8.4.1. As sessões públicas de realização de Prova Didática, de Arguição de Memorial, de Arguição Oral, de Apresentação de Seminário, conforme o caso, serão gravadas.

8.4.1.1. O candidato deverá assinar termo de consentimento para gravação das provas orais previstas no certame.

8.4.2. É vedado ao candidato assistir à realização das provas dos demais candidatos.

8.5. Da Prova de Títulos

8.5.1. A Prova de Títulos será avaliada segundo os critérios de análise de cada quesito, apresentados na tabela, constante da Resolução Complementar nº 02/2013, única para a UFMG, independentemente da área de conhecimento da vaga submetida a Concurso Público.

Tabela dos valores, superior e inferior, da pontuação-máxima atribuível na avaliação de cada um dos quesitos da Prova de Títulos

8.5.2. A Câmara Departamental ou estrutura equivalente estipulará o valor máximo de pontos para cada um dos quesitos a serem avaliados na Prova de Títulos, respeitando a respectiva faixa de pontuação-limite, estabelecida na Resolução Complementar nº 02/2013, e o total de cem pontos.

8.5.3. O valor máximo de pontos para cada um dos quesitos poderá ser estabelecido a cada Concurso, a critério da Câmara Departamental ou estrutura equivalente, quando for o caso.

8.5.4. O valor máximo estabelecido para cada quesito será divulgado antes do início das inscrições na página eletrônica da Unidade e do Departamento responsável pelo Concurso, se houver, e será entregue aos candidatos, no ato da inscrição.

8.5.5. A Comissão Examinadora do Concurso divulgará a todos os candidatos, antes do início da avaliação da Prova de Títulos, a Tabela de Pontuação-Limite, contendo o detalhamento dos critérios de análise de cada quesito e sua respectiva pontuação, respeitados os valores máximos de cada um, estabelecidos pela Câmara Departamental ou estrutura equivalente.

8.5.6. A Comissão Examinadora do Concurso divulgará a todos os candidatos, antes do início da avaliação da Prova de Títulos, a Tabela de Pontuação-Limite, contendo o detalhamento dos critérios de análise de cada quesito e sua respectiva pontuação, respeitados os valores máximos de cada um, estabelecidos pela Câmara Departamental ou estrutura equivalente.

8.5.7. A Comissão Examinadora do Concurso divulgará a todos os candidatos, antes do início da avaliação da Prova de Títulos, a Tabela de Pontuação-Limite, contendo o detalhamento dos critérios de análise de cada quesito e sua respectiva pontuação, respeitados os valores máximos de cada um, estabelecidos pela Câmara Departamental ou estrutura equivalente.

8.5.8. A Comissão Examinadora do Concurso divulgará a todos os candidatos, antes do início da avaliação da Prova de Títulos, a Tabela de Pontuação-Limite, contendo o detalhamento dos critérios de análise de cada quesito e sua respectiva pontuação, respeitados os valores máximos de cada um, estabelecidos pela Câmara Departamental ou estrutura equivalente.

8.5.9. A Comissão Examinadora do Concurso divulgará a todos os candidatos, antes do início da avaliação da Prova de Títulos, a Tabela de Pontuação-Limite, contendo o detalhamento dos critérios de análise de cada quesito e sua respectiva pontuação, respeitados os valores máximos de cada um, estabelecidos pela Câmara Departamental ou estrutura equivalente.

8.5.10. A Comissão Examinadora do Concurso divulgará a todos os candidatos, antes do início da avaliação da Prova de Títulos, a Tabela de Pontuação-Limite, contendo o detalhamento dos critérios de análise de cada quesito e sua respectiva pontuação, respeitados os valores máximos de cada um, estabelecidos pela Câmara Departamental ou estrutura equivalente.

8.5.11. A Comissão Examinadora do Concurso divulgará a todos os candidatos, antes do início da avaliação da Prova de Títulos, a Tabela de Pontuação-Limite, contendo o detalhamento dos critérios de análise de cada quesito e sua respectiva pontuação, respeitados os valores máximos de cada um, estabelecidos pela Câmara Departamental ou estrutura equivalente.

8.5.12. A Comissão Examinadora do Concurso divulgará a todos os candidatos, antes do início da avaliação da Prova de Títulos, a Tabela de Pontuação-Limite, contendo o detalhamento dos critérios de análise de cada quesito e sua respectiva pontuação, respeitados os valores máximos de cada um, estabelecidos pela Câmara Departamental ou estrutura equivalente.

8.5.13. A Comissão Examinadora do Concurso divulgará a todos os candidatos, antes do início da avaliação da Prova de Títulos, a Tabela de Pontuação-Limite, contendo o detalhamento dos critérios de análise de cada quesito e sua respectiva pontuação, respeitados os valores máximos de cada um, estabelecidos pela Câmara Departamental ou estrutura equivalente.

8.5.14. A Comissão Examinadora do Concurso divulgará a todos os candidatos, antes do início da avaliação da Prova de Títulos, a Tabela de Pontuação-Limite, contendo o detalhamento dos critérios de análise de cada quesito e sua respectiva pontuação, respeitados os valores máximos de cada um, estabelecidos pela Câmara Departamental ou estrutura equivalente.

8.5.15. A Comissão Examinadora do Concurso divulgará a todos os candidatos, antes do início da avaliação da Prova de Títulos, a Tabela de Pontuação-Limite, contendo o detalhamento dos critérios de análise de cada quesito e sua respectiva pontuação, respeitados os valores máximos de cada um, estabelecidos pela Câmara Departamental ou estrutura equivalente.

8.5.16. A Comissão Examinadora do Concurso divulgará a todos os candidatos, antes do início da avaliação da Prova de Títulos, a Tabela de Pontuação-Limite, contendo o detalhamento dos critérios de análise de cada quesito e sua respectiva pontuação, respeitados os valores máximos de cada um, estabelecidos pela Câmara Departamental ou estrutura equivalente.

8.5.17. A Comissão Examinadora do Concurso divulgará a todos os candidatos, antes do início da avaliação da Prova de Títulos, a Tabela de Pontuação-Limite, contendo o detalhamento dos critérios de análise de cada quesito e sua respectiva pontuação, respeitados os valores máximos de cada um, estabelecidos pela Câmara Departamental ou estrutura equivalente.

8.5.18. A Comissão Examinadora do Concurso divulgará a todos os candidatos, antes do início da avaliação da Prova de Títulos, a Tabela de Pontuação-Limite, contendo o detalhamento dos critérios de análise de cada quesito e sua respectiva pontuação, respeitados os valores máximos de cada um, estabelecidos pela Câmara Departamental ou estrutura equivalente.

8.5.19. A Comissão Examinadora do Concurso divulgará a todos os candidatos, antes do início da avaliação da Prova de Títulos, a Tabela de Pontuação-Limite, contendo o detalhamento dos critérios de análise de cada quesito e sua respectiva pontuação, respeitados os valores máximos de cada um, estabelecidos pela Câmara Departamental ou estrutura equivalente.

8.5.20. A Comissão Examinadora do Concurso divulgará a todos os candidatos, antes do início da avaliação da Prova de Títulos, a Tabela de Pontuação-Limite, contendo o detalhamento dos critérios de análise de cada quesito e sua respectiva pontuação, respeitados os valores máximos de cada um, estabelecidos pela Câmara Departamental ou estrutura equivalente.

8.5.21. A Comissão Examinadora do Concurso divulgará a todos os candidatos, antes do início da avaliação da Prova de Títulos, a Tabela de Pontuação-Limite, contendo o detalhamento dos critérios de análise de cada quesito e sua respectiva pontuação, respeitados os valores máximos de cada um, estabelecidos pela Câmara Departamental ou estrutura equivalente.

8.5.22. A Comissão Examinadora do Concurso divulgará a todos os candidatos, antes do início da avaliação da Prova de Títulos, a Tabela de Pontuação-Limite, contendo o detalhamento dos critérios de análise de cada quesito e sua respectiva pontuação, respeitados os valores máximos de cada um, estabelecidos pela Câmara Departamental ou estrutura equivalente.

8.5.23. A Comissão Examinadora do Concurso divulgará a todos os candidatos, antes do início da avaliação da Prova de Títulos, a Tabela de Pontuação-Limite, contendo o detalhamento dos critérios de análise de cada quesito e sua respectiva pontuação, respeitados os valores máximos de cada um, estabelecidos pela Câmara Departamental ou estrutura equivalente.

8.5.24. A Comissão Examinadora do Concurso divulgará a todos os candidatos, antes do início da avaliação da Prova de Títulos, a Tabela de Pontuação-Limite, contendo o detalhamento dos critérios de análise de cada quesito e sua respectiva pontuação, respeitados os valores máximos de cada um, estabelecidos pela Câmara Departamental ou estrutura equivalente.

8.5.25. A Comissão Examinadora do Concurso divulgará a todos os candidatos, antes do início da avaliação da Prova de Títulos, a Tabela de Pontuação-Limite, contendo o detalhamento dos critérios de análise de cada quesito e sua respectiva pontuação, respeitados os valores máximos de cada um, estabelecidos pela Câmara Departamental ou estrutura equivalente.

8.5.26. A Comissão Examinadora do Concurso divulgará a todos os candidatos, antes do início da avaliação da Prova de Títulos, a Tabela de Pontuação-Limite, contendo o detalhamento dos critérios de análise de cada quesito e sua respectiva pontuação, respeitados os valores máximos de cada um, estabelecidos pela Câmara Departamental ou estrutura equivalente.

8.5.27. A Comissão Examinadora do Concurso divulgará a todos os candidatos, antes do início da avaliação da Prova de Títulos, a Tabela de Pontuação-Limite, contendo o detalhamento dos critérios de análise de cada quesito e sua respectiva pontuação, respeitados os valores máximos de cada um, estabelecidos pela Câmara Departamental ou estrutura equivalente.

8.5.28. A Comissão Examinadora do Concurso divulgará a todos os candidatos, antes do início da avaliação da Prova de Títulos, a Tabela de Pontuação-Limite, contendo o detalhamento dos critérios de análise de cada quesito e sua respectiva pontuação, respeitados os valores máximos de cada um, estabelecidos pela Câmara Departamental ou estrutura equivalente.

8.5.29. A Comissão Examinadora do Concurso divulgará a todos os candidatos, antes do início da avaliação da Prova de Títulos, a Tabela de Pontuação-Limite, contendo o detalhamento dos critérios de análise de cada quesito e sua respectiva pontuação, respeitados os valores máximos de cada um, estabelecidos pela Câmara Departamental ou estrutura equivalente.

8.5.30. A Comissão Examinadora do Concurso divulgará a todos os candidatos, antes do início da avaliação da Prova de Títulos, a Tabela de Pontuação-Limite, contendo o detalhamento dos critérios de análise de cada quesito e sua respectiva pontuação, respeitados os valores máximos de cada um, estabelecidos pela Câmara Departamental ou estrutura equivalente.

8.5.31. A Comissão Examinadora do Concurso divulgará a todos os candidatos, antes do início da avaliação da Prova de Títulos, a Tabela de Pontuação-Limite, contendo o detalhamento dos critérios de análise de cada quesito e sua respectiva pontuação, respeitados os valores máximos de cada um, estabelecidos pela Câmara Departamental ou estrutura equivalente.

8.5.32. A Comissão Examinadora do Concurso divulgará a todos os candidatos, antes do início da avaliação da Prova de Títulos, a Tabela de Pontuação-Limite, contendo o detalhamento dos critérios de análise de cada quesito e sua respectiva pontuação, respeitados os valores máximos de cada um, estabelecidos pela Câmara Departamental ou estrutura equivalente.

8.5.33. A Comissão Examinadora do Concurso divulgará a todos os candidatos, antes do início da avaliação da Prova de Títulos, a Tabela de Pontuação-Limite, contendo o detalhamento dos critérios de análise de cada quesito e sua respectiva pontuação, respeitados os valores máximos de cada um, estabelecidos pela Câmara Departamental ou estrutura equivalente.

8.5.34. A Comissão Examinadora do Concurso divulgará a todos os candidatos, antes do início da avaliação da Prova de Títulos, a Tabela de Pontuação-Limite, contendo o detalhamento dos critérios de análise de cada quesito e sua respectiva pontuação, respeitados os valores máximos de cada um, estabelecidos pela Câmara Departamental ou estrutura equivalente.

8.5.35. A Comissão Examinadora do Concurso divulgará a todos os candidatos, antes do início da avaliação da Prova de Títulos, a Tabela de Pontuação-Limite, contendo o detalhamento dos critérios de análise de cada quesito e sua respectiva pontuação, respeitados os valores máximos de cada um, estabelecidos pela Câmara Departamental ou estrutura equivalente.

8.5.36. A Comissão Examinadora do Concurso divulgará a todos os candidatos, antes do início da avaliação da Prova de Títulos, a Tabela de Pontuação-Limite, contendo o detalhamento dos critérios de análise de cada quesito e sua respectiva pontuação, respeitados os valores máximos de cada um, estabelecidos pela Câmara Departamental ou estrutura equivalente.

8.5.37. A Comissão Examinadora do Concurso divulgará a todos os candidatos, antes do início da avaliação da Prova de Títulos, a Tabela de Pontuação-Limite, contendo o detalhamento dos critérios de análise de cada quesito e sua respectiva pontuação, respeitados os valores máximos de cada um, estabelecidos pela Câmara Departamental ou estrutura equivalente.

8.5.38. A Comissão Examinadora do Concurso divulgará a todos os candidatos, antes do início da avaliação da Prova de Títulos, a Tabela de Pontuação-Limite, contendo o detalhamento dos critérios de análise de cada quesito e sua respectiva pontuação, respeitados os valores máximos de cada um, estabelecidos pela Câmara Departamental ou estrutura equivalente.

8.5.39. A Comissão Examinadora do Concurso divulgará a todos os candidatos, antes do início da avaliação da Prova de Títulos, a Tabela de Pontuação-Limite, contendo o detalhamento dos critérios de análise de cada quesito e sua respectiva pontuação, respeitados os valores máximos de cada um, estabelecidos pela Câmara Departamental ou estrutura equivalente.

8.5.40. A Comissão Examinadora do Concurso divulgará a todos os candidatos, antes do início da avaliação da Prova de Títulos, a Tabela de Pontuação-Limite, contendo o detalhamento dos critérios de análise de cada quesito e sua respectiva pontuação, respeitados os valores máximos de cada um, estabelecidos pela Câmara Departamental ou estrutura equivalente.

8.5.41. A Comissão Examinadora do Concurso divulgará a todos os candidatos, antes do início da avaliação da Prova de Títulos, a Tabela de Pontuação-Limite, contendo o detalhamento dos critérios de análise de cada quesito e sua respectiva pontuação, respeitados os valores máximos de cada um, estabelecidos pela Câmara Departamental ou estrutura equivalente.

8.5.42. A Comissão Examinadora do Concurso divulgará a todos os candidatos, antes do início da avaliação da Prova de Títulos, a Tabela de Pontuação-Limite, contendo o detalhamento dos critérios de análise de cada quesito e sua respectiva pontuação, respeitados os valores máximos de cada um, estabelecidos pela Câmara Departamental ou estrutura equivalente.

8.5.43. A Comissão Examinadora do Concurso divulgará a todos os candidatos, antes do início da avaliação da Prova de Títulos, a Tabela de Pontuação-Limite, contendo o detalhamento dos critérios de análise de cada quesito e sua respectiva pontuação, respeitados os valores máximos de cada um, estabelecidos pela Câmara Departamental ou estrutura equivalente.

8.5.44. A Comissão Examinadora do Concurso divulgará a todos os candidatos, antes do início da avaliação da Prova de Títulos, a Tabela de Pontuação-Limite, contendo o detalhamento dos critérios de análise de cada quesito e sua respectiva pontuação, respeitados os valores máximos de cada um, estabelecidos pela Câmara Departamental ou estrutura equivalente.

8.5.45. A Comissão Examinadora do Concurso divulgará a todos os candidatos, antes do início da avaliação da Prova de Títulos, a Tabela de Pontuação-Limite, contendo o detalhamento dos critérios de análise de cada quesito e sua respectiva pontuação, respeitados os valores máximos de cada um, estabelecidos pela Câmara Departamental ou estrutura equivalente.



8.5.6 Os critérios de análise de cada questão serão definidos pela Comissão Examinadora.

8.5.7 A Comissão Examinadora atribuirá a nota final obtida na Prova de Títulos a cada candidato, numa escala de zero a cem pontos, detalhando a pontuação atribuída a cada questão, respeitada a pontuação-limite de cada um, observado o disposto no artigo 41 da Resolução Complementar nº 02/2013.

8.6 Da Prova Escrita

8.6.1 A Prova Escrita constará de questão(ões) proposta(s) pela Comissão Examinadora, com base no programa do Concurso, e será realizada simultaneamente por todos os candidatos.

8.6.2 A Prova Escrita terá duração máxima de cinco horas, sendo a primeira hora destinada à consulta bibliográfica.

8.6.3 Será facultada a utilização pelos candidatos das próprias anotações, feitas durante o período de consulta e rubricadas pelo Presidente da Comissão Examinadora, as quais serão necessariamente anexadas à Prova, como condição para que não seja anulada.

8.6.4 A critério da Comissão Examinadora, poderá ser realizada uma sessão pública de leitura da Prova Escrita.

8.6.5 Na Prova Escrita, com caráter eliminatório, que precederá as demais:

I) será eliminado o candidato que não obtiver o aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento);

II) serão considerados convocados a participar das provas subsequentes os candidatos classificados na proporção de até cinco vezes o número de vagas oferecidas no Concurso, exceto em caso de oferta de uma única vaga, situação em que serão convocados até dez candidatos.

8.6.6 A lista nominal dos aprovados na Prova Escrita e classificados para as etapas seguintes será afixada no local de inscrição e divulgada na página eletrônica da Unidade/Departamento.

8.6.7 Em caso de empate na última classificação, serão considerados convocados todos os candidatos nessa situação.

8.6.8 O aproveitamento mínimo a que se refere o item 8.6.5.1 deste Edital deve ser apurado pela média das notas atribuídas pelos membros da Comissão Examinadora.

8.7 Da Apresentação de Seminário

8.7.1 A apresentação de seminário consistirá em exposição oral pelo candidato sobre o tema informado no ato da inscrição, dentro do escopo definido pelo Edital, à qual se seguirá uma arguição pela Comissão Examinadora.

8.7.2 Na Apresentação de Seminário, a Comissão Examinadora avaliará:

I) o domínio e o aprofundamento do tema;

II) a atualização dos conhecimentos do candidato sobre o tema;

III) a relevância científica, técnica ou artística do tema;

IV) a capacidade do candidato de organizar e expor suas ideias com objetividade, rigor lógico e espírito crítico.

8.7.3 A Apresentação de Seminário será avaliada de acordo com os critérios definidos pela Comissão Examinadora para os quesitos relacionados nos incisos do § 1º do artigo 38 da Resolução Complementar nº 02/2013.

8.7.4 Na Apresentação de Seminário, o candidato, a seu critério, poderá utilizar até cinquenta minutos para a exposição do tema.

8.7.5 Após a exposição oral do tema, a Comissão Examinadora arguirá o candidato, pelo tempo estabelecido no cronograma.

8.7.6 O descumprimento dos prazos previstos no caput e no § 1º do artigo 39 da Resolução Complementar nº 02/2013 não acarretará, por si só, a anulação da Prova nem a desclassificação do candidato.

9 DA ATRIBUIÇÃO DAS NOTAS

9.1 Cada Examinador, individualmente, atribuirá a cada um dos candidatos, em cada prova do Concurso, uma nota em número inteiro, numa escala de zero a cem pontos.

9.2 Sempre que julgar necessário, a Comissão Examinadora poderá reunir-se, para estabelecer critérios de uniformização do julgamento e de atribuição de notas.

9.3 Após a atribuição de notas aos candidatos, em todas as provas previstas para o Concurso, cada um dos Examinadores deverá:

I- dar peso um às notas de todas as provas realizadas;

II- calcular a nota final de cada um dos candidatos, mediante a extração das médias das notas atribuídas a cada um deles;

III- classificar os candidatos pela sequência decrescente das médias apuradas;

IV- colocar em envelopes individuais, que deverão ser lacrados e rubricados, as tabelas que contenham as notas, as médias e lista contendo a classificação de cada um dos candidatos, como previsto nos incisos anteriores.

9.4 As médias serão calculadas até a casa dos centésimos, desprezando-se o algarismo de ordem centesimal, caso ele seja inferior a cinco, e aumentando-o para o número subsequente, se for igual ou superior a cinco.

9.5 Ocorrendo empate, o desempate se dará, sucessivamente, pela nota atribuída pelos Examinadores, em cada prova, conforme o caso, nesta ordem:

a) Prova Didática ou Apresentação de Seminário ou Prova Prática ou Arguição de Memorial;

b) Prova de Títulos;

c) Prova Escrita.

10 DA APURAÇÃO DO RESULTADO

10.1 A apuração do resultado do Concurso será realizada em sessão pública.

10.2 Os envelopes lacrados, contendo as notas de cada um dos Examinadores, serão abertos, um a um, pelo Presidente da Comissão Examinadora, que lerá, em voz alta, o nome do Examinador, o nome do candidato, a identificação da prova, a nota atribuída, e a classificação obtida pelo candidato.

10.3 O Secretário da Comissão Examinadora anotar, em local visível a todos os presentes, as notas lidas pelo Presidente.

10.4 Concluída a leitura das notas, o Presidente da Comissão Examinadora verificará quais candidatos obtiveram, de três ou mais Examinadores, a média igual ou superior a setenta pontos, que serão considerados aprovados, enquanto os demais serão considerados reprovados.

10.5 Os candidatos aprovados serão classificados da seguinte forma:

I- cada Examinador fará uma lista dos candidatos aprovados, em ordem decrescente de suas respectivas médias, considerados os critérios de desempate de acordo com o parágrafo 2º do artigo 42 da Resolução Complementar nº 02/2013, quando for o caso;

II- para cada Examinador, será considerado indicado aquele candidato que constar do topo de sua lista;

III- ficará classificado em primeiro lugar o candidato indicado pelo maior número de Examinadores;

IV- retirado das listas o candidato classificado em primeiro lugar, será classificado em segundo lugar o candidato que alcançar o maior número de posições no topo das listas dos Examinadores, dentre os candidatos remanescentes.

V- o mesmo procedimento acima será usado sucessivamente para todas as classificações, até o último candidato aprovado.

10.6 Na hipótese de ocorrer empate de notas, como critérios de desempate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

10.6.1 tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/2003 (Lei do Idoso), sendo considerado para esse fim, a data de realização das provas;

10.6.2 tiver a maior média aritmética simples das notas finais atribuídas pelos Examinadores;

10.6.3 tiver a maior média aritmética das notas atribuídas pelos Examinadores em cada prova, observado o disposto no artigo 42 da Resolução Complementar nº 02/2013;

10.6.4 tiver maior idade;

10.6.5 permanecendo ainda o empate, o desempate ocorrerá por sorteio a ser realizado publicamente, durante a sessão de apuração final do resultado do Concurso.

10.7 Após a promulgação do resultado, será elaborado o Parecer Final da Comissão Examinadora, que conterá, obrigatoriamente:

I- os quadros de notas e médias atribuídas pelos Examinadores, individualmente, a cada candidato, com a identificação nominal de todos os concorrentes e dos Examinadores;

II- a relação nominal dos candidatos aprovados;

III- o(s) nome(s) do(s) candidato(s) indicado(s) para assumir a(s) vaga(s) em Concurso.

10.8 O Parecer Final da Comissão Examinadora deverá registrar a justificativa de cada um de seus componentes, para as notas atribuídas aos candidatos, avaliados individualmente.

10.9 O Secretário da Comissão Examinadora lavrará ata de cada prova e sessão do Concurso, as quais serão assinadas por todos os membros da referida Comissão.

10.10 Concluídos os trabalhos e lavradas as atas, a Comissão Examinadora divulgará os resultados em sessão pública final, em horário e data que serão comunicados aos candidatos, durante a realização do Concurso.

II. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

11.1 O Parecer Final da Comissão Examinadora, com resultado final do Concurso, será submetido, findo o prazo de recurso, à consideração da Câmara Departamental.

11.2 Será publicado no Diário Oficial da União o Edital de resultado final do Concurso público, com a relação dos candidatos aprovados no certame, obedecendo aos limites estabelecidos no Anexo II do Decreto nº 6.944/2009, por ordem de classificação.

11.3 Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 6.944, de 21/08/2009, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no Concurso público.

11.4 Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados nos termos do artigo 16 do Decreto nº 6.944/2009.

12. DA INVESTIDURA NO CARGO

12.1 A aprovação no Concurso não assegura ao candidato o direito de ingresso no quadro de servidores da UFMG, mas apenas expectativa de direito à investidura, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Concurso e da apresentação da documentação exigida em lei.

12.2 A posse do candidato aprovado observará o limite de vagas estabelecidas no presente Edital, exceto se a ampliação desse limite for autorizada pelo órgão competente para tal fim.

12.3 Sem prejuízo da documentação apresentada por ocasião da inscrição, o candidato nomeado e convocado deverá apresentar os seguintes documentos no ato da posse: a) Formulário de Declaração de Bens e Rendimentos - DBR (anexo I) ou Formulário de Autorização de Acesso aos Dados de Bens e Rendimentos das Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física (anexo II), conforme dispõe a Instrução Normativa - TCU nº 67, de 06/07/2011, publicada no DOU de 08/07/2011; b) Declaração quanto ao exercício, ou não, de outro cargo, emprego ou função públicos; c) Declaração de que não é beneficiário do Seguro Desemprego, de que trata a Lei nº 7.998/1990; d) Previa inspeção médica oficial; e) Comprovação, quando for o caso, de obtenção da nacionalidade brasileira ou do Visto Permanente; f) Comprovação de quitação com o Serviço Militar, quando for o caso, e com a Justiça Eleitoral, dispensável no caso de estrangeiro; g) Certificado de Igualdade e de Outorga do Gozo de Direitos Políticos, emitido pelo Ministério da Justiça, se português equiparado; h) Carteira de Identidade; i) Carteira de Trabalho e Previdência Social; j) Certidão de Nascimento ou Casamento; k) CPF; l) PIS ou PASEP, se já cadastrado; m) Grupo Sanguíneo e Fator Rh; n) Plano de trabalho; o) Comprovação dos graus acadêmicos obtidos.

12.4 O candidato nomeado somente será empossado se for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, por Junta Médica Oficial da UFMG.

12.5 A admissão do candidato far-se-á no Regime de Trabalho especificado para a(s) vaga(s), e segundo o Regime Jurídico Único do Servidor Público Federal, Lei nº 8.112/1990, e o disposto na Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013.

12.5.1 O Regime de Trabalho referido no item acima não poderá ser alterado durante o período de estágio probatório.

12.6 A efetivação no regime de Dedicação Exclusiva estará condicionada à apresentação de plano de trabalho individual, aprovado pela Câmara Departamental própria e submetido à Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPDD).

12.7 O candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo fica sujeito, nos termos do artigo 41, "caput", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998, a estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão objetos de avaliação pela Congregação da Unidade, posteriormente homologada pelo dirigente máximo da instituição.

12.8 A posse do candidato aprovado deverá ocorrer no prazo máximo de trinta dias, contados da data da publicação do ato de provimento no Diário Oficial da União.

12.9 O candidato aprovado, depois de empossado em cargo público, deverá entrar em exercício no prazo máximo de quinze dias, contados da data da posse.

12.10 O prazo de validade do Concurso será de 6 (seis) meses, contados a partir do dia subsequente à publicação do Edital de Homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do órgão interessado no certame, de acordo com o artigo 12 da Lei nº 8.112/1990.

12.11 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação e/ou notas, valendo para tal fim a homologação do resultado final do Concurso publicada no Diário Oficial da União.

13. DOS RECURSOS

13.1 Caberá recurso à instância imediatamente superior contra qualquer ato praticado por autoridade ou Órgão competente, por estrita arguição de ilegalidade, com base na Resolução nº 13/2010, do Conselho Universitário, que cuida dos procedimentos a serem observados para interposição de recurso pelo candidato.

13.2 Os recursos serão apresentados a Congregação, em última instância, contra a homologação ou a anulação total ou parcial do Concurso, no prazo de dez dias, contados a partir de sua divulgação oficial por Edital afixado em local público e visível ou por publicação em órgão de comunicação, interno ou externo à Universidade.

13.2.1 O Diretor da Unidade deverá identificar os demais candidatos do respectivo concurso sobre a interposição de recurso, disponibilizar, para consulta, o inteiro teor da documentação apresentada pelo recorrente, e solicitar que, caso queiram, se manifestem no prazo de dez dias, apresentando suas alegações.

13.2.2 A decisão do órgão competente deverá ser precedida por exame e parecer de relator(es) indicado(s) pela autoridade ou órgão competente.

13.3 A autoridade que preside o Órgão a que for apresentado o pedido de reconsideração ou de interposição de recurso decidirá, em exame preliminar, sobre os requisitos de sua admissibilidade.

13.3.1 O pedido de reconsideração e a interposição de recurso somente serão recebidos:

I- por escrito;

II- dentro do prazo;

III- pelo órgão competente;

IV- por quem seja legitimado;

V- pessoalmente, mediante protocolo.

13.3.2 O pedido deve ser protocolizado perante a autoridade ou órgão contra o qual se interpõe o recurso ou o pedido de reconsideração.

13.3.3 Na hipótese de sua admissibilidade, o pedido de reconsideração ou o recurso será julgado, observado o disposto no artigo 126 do Regimento Geral da UFMG.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Os prazos expressos em dias, no presente Edital, serão contados de modo contínuo.

14.2 A contagem do prazo exclui o dia do começo e inclui o dia do vencimento.

14.3 Quando a data inicial ou final coincidir com dia em que não houver expediente na Secretaria do órgão pertinente ou em que o expediente for encerrado antes do horário normal, o prazo será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

14.4 O Concurso não será interrompido em caso de falha técnica na(s) página(s) eletrônica(s) citada(s) no presente Edital.

14.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais

JAIME ARTURO RAMÍREZ

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032015040100073

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.